



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017.

### Comunicação nº 402/17 - TJD/RJ

#### Despacho

##### **Processo 599/17: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 3<sup>ª</sup> Comissão Disciplinar Regional (que a Liga Barramansense de Desportos a multa de R\$ 100,00 e a perda de numero Maximo de pontos, quanto à imputação do art. 214 CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), recebido o recurso;
2. Ao Relator Prevento Dr. Dilson Neves Chagas, para análise da liminar;
3. A Liga Barramansense de Desportos, para querendo se manifestar no recurso da D. Procuradoria no prazo legal;
4. Após, as manifestações inclua-se em pauta para julgamento.
5. Publique-se e cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros**  
**Presidente TJD/RJ**